

LEI Nº 262/01
De 05 de março de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER
DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, JUNTO AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS,
DOS MUNICÍPIOS DA REAGIÃO DA AMURES.**

Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 23/02/01, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a reconhecer dívida no valor de R\$ 1.649.75 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) junto ao CONSÓCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS DOS MUNICÍPIO DA REFIÃO DA AMURES . Autorizada pela Lei n. 215/99, de 10 de agosto de 1999. Referente a exames nos meses de novembro e dezembro de 2000.

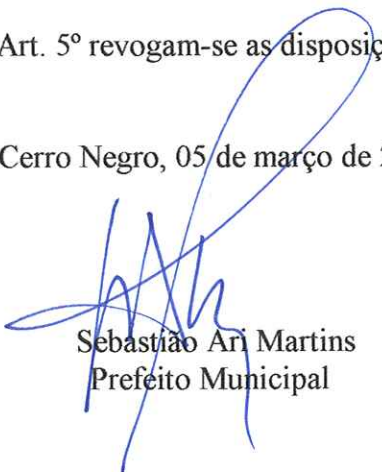
Art. 2º - O prazo previsto poderá ser dilatado também, por meio de Aditivo, quando for de interesse das partes, mediante homologação legislativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta autorização correrão por cota dos elementos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 05 de março de 2001.


Sebastião Ari Martins
Prefeito Municipal